



Edital nº. 123/2016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA
PROVIMENTO EFETIVO DE VAGA(S) DA
CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, NA
CLASSE A.

A Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de regime especial, com sede em Alfenas-MG, representada por sua Reitora, em Exercício, torna público que estarão abertas as inscrições, para o Concurso Público destinado ao cargo de Professor do Magistério Superior, nos termos da Lei nº 8.112/90, da Lei 12.618/12, do Decreto nº 6.593/08, do Decreto nº 6.944/09, do Decreto nº 7.485/11, alterado pelo Decreto nº 8.259/14, especialmente o § 2º do Art. 10, do Decreto nº 7808/12, da Portaria MEC Nº 243/11, da Portaria/SNPC/MPS/ Nº 44/13, da Lei nº 12.772/12 com redação dada pela Lei nº 13.325/2016, da Lei nº 12.990/14, e da Resolução do Conselho Superior da UNIFAL-MG nº 004/16 e torna públicas as normas que regem este edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente concurso público para provimento de Professor de Magistério Superior será regido por este Edital e será realizado pela COPEVE (Comissão Permanente de Vestibular) da UNIFAL-MG.

1.2 O certame visa ao preenchimento de vaga(s) destinada(s) à Unidade Acadêmica conforme descritas no Quadro 1 pelos candidatos nele habilitados e aprovados, considerados aptos em exame de saúde e que atendam aos demais requisitos para investidura no cargo, conforme item 12 deste edital, obedecida a ordem de classificação.

1.2.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas ao cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas com necessidades especiais, e aos



negros, previsto no Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90 e no Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014, respectivamente.

1.2.1.1 Na hipótese de surgimento de vagas em número suficiente para observância do percentual de vagas reservadas, os critérios e as normas para preenchimento estão descritos no Anexo II.

1.3 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato.

1.4 A UNIFAL-MG não fará confirmação de inscrição ou convocação para participação no certame por *e-mail*, por carta, telegrama ou telefone. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor> e/ou será disponibilizada no sistema de inscrições, na área do candidato.

1.5 Datas, horários e locais indicados poderão sofrer alterações por motivo de força maior, no interesse da Instituição, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>.

1.5.1 Recomenda-se que o candidato compareça ao local da(s) prova(s) com antecedência mínima de 30 minutos.

1.6 Todos os horários citados neste Edital, retificações e Avisos complementares são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

1.7 Este Edital, seus anexos, demais comunicados e normas serão publicados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>

2 - DA ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Quadro 1

Cargo Professor de Magistério Superior	
Disciplinas	Pediatria, atenção à saúde da criança e do Adolescente, Semiologia Pediátrica, Urgência e Emergência, Bases integradas da Medicina.



Lotação/Unidade Acadêmica	Sede - Alfenas - MG / Escola de Enfermagem/ Medicina
Escolaridade e Titulação exigidas para posse - conforme classificação da CAPES	Graduação em Medicina e Título de especialista em Pediatria reconhecida pela Sociedade Brasileira de Pediatria (filiada à Associação Médica Brasileira) ou Residência Médica em Pediatria reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (MEC).
Área	Área de avaliação da Medicina I, Medicina II e Medicina III (da Grande área de Ciências da Saúde) ou áreas afins que possuam Programas de Pós-Graduação que tenham a Medicina em sua multi (inter) disciplinaridade, conforme avaliação CAPES, disponível em http://www.capes.gov.br .
Subárea	Não se aplica
Número de vagas por disciplina (Ampla Concorrência)	01 vaga
Regime /Classe	40 horas

2.1 ATRIBUIÇÕES: São as atividades pertinentes ao ensino no nível superior, à pesquisa e à extensão, *incluindo a orientação de TCC*, que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e às atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente. Ministras outras disciplinas ou unidades curriculares ou áreas de atuação a critério da UNIFAL-MG.



3 - DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

3.1 - O ingresso dar-se-á nos termos da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações. A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal possui a seguinte composição: Vencimento Básico e Retribuição por titulação, conforme valores vigentes estabelecidos no Anexo III da Lei nº 13.325/2016 e conforme o Quadro 2. Acresce-se a esses valores o Auxílio Alimentação de R\$ 229,00 (Duzentos e vinte e nove reais).

Quadro 2

Regime de Trabalho	40 horas	
Vencimento Básico	R\$ 2.968,78*	
	Retribuição por Titulação	Total
Especialização	R\$ 391,11	R\$ 3.359,89
Mestrado	R\$ 1.039,90	R\$ 4.008,68
Doutorado	R\$ 2.457,52	R\$ 5426,30

*O vencimento básico corresponde à Classe A, Nível 1.

4 - DAS INSCRIÇÕES

Quadro 3

Período Data de inscrição e pagamento da taxa	Das 8h do dia 26/10/2016 até as 18h do dia 11/11/2016.
Local de inscrição	Exclusivamente <i>on line</i> , pelo endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes



Taxa de inscrição	R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais)*
Divulgação das inscrições homologadas	Até o dia 09/12/2016 no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor

*O pagamento da inscrição encerra-se no último dia da inscrição.

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/2007.

4.2.1 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social (NIS) associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico. O prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição será de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia do período de inscrição.

4.2.2 Considera-se família de baixa renda, de acordo com Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.2.3. O candidato de baixa renda que não possuir o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

4.2.4 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

4.2.5 A COPEVE divulgará, em até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, o resultado da solicitação da isenção.

4.2.5.1. Se o pedido de isenção for indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o prazo constante no Quadro 3.



4.2.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição terá sua inscrição indeferida neste concurso.

4.2.7 Não caberá recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.3 Será assegurado o direito de inscrição às pessoas com necessidades especiais, no concurso público para o provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre e normas estabelecidas.

4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá:

- a) No ato da inscrição e nos campos indicados no Sistema de Inscrição da UNIFAL-MG, informar as condições especiais necessárias para a realização das provas.
- b) Entregar o atestado médico no início da primeira prova do certame.

4.5. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. Não sendo possível o atendimento, o candidato será informado por e-mail ou pelo sistema de inscrições onde deverá consultar em até 7 (dias) úteis antes da realização da primeira prova.

4.6 As inscrições homologadas serão publicadas em até 4(quatro) dias úteis antes da realização da primeira Prova;

4.7 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via fax, correio eletrônico, postal, condicional ou extemporânea.



4.9 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de anulação ou cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

4.10 Encerradas as inscrições e não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vaga(s), serão reabertas, às 8h do dia 21/11/2016 até as 18h do dia 28/11/2016, (a reabertura deverá ser após 3 dias úteis do término das inscrições) as inscrições, mantendo a qualificação mínima exigida no item 2, Quadro 1 deste edital, conforme Anexo I/ alterando a qualificação mínima exigida no item 2, Quadro 1 deste edital.

4.10.1. Havendo reabertura de inscrições, a UNIFAL-MG publicará o Comunicado de Reabertura no link: <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>, informando o período de inscrição e a titulação mínima.

4.11 O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do encerramento da inscrição.

4.12 Datas, horários, local de realização da(s) Prova(s) e relação de pontos a serem avaliados serão divulgados no Anexo I.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 O candidato deverá comparecer nas datas e nos horários estabelecidos nas fases Escrita e Didática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto, sendo desclassificado aquele que não comparecer dentro do horário estipulado para início da(s) Prova(s) ou aquele que se atrasar, ainda que por motivos alheios à sua vontade.

5.2 Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Cíveis ou Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenha o número de identidade que lhes deu origem. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.



5.2.1. Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais.

5.3 A Prova Didática será gravada em áudio e vídeo pela UNIFAL-MG, e as gravações ficarão armazenadas na Instituição, num prazo de 6 (seis) anos, estabelecido pela Legislação vigente.

5.3.1 É vedada a gravação em áudio e/ou vídeo da Prova Didática por qualquer pessoa presente na Sessão Pública de realização da Prova;

5.3.2 A banca examinadora, antes de iniciar a Prova, deverá orientar os presentes informando-os dessa vedação e deverá solicitar que todos os presentes mantenham desligados seus aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos.

5.4 A Prova Didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

5.5 É vedado portar e/ou usar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, *discman*, *mp3*, *ipod*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, brincos, piercing, adereços de orelha, durante a realização das provas;

5.5.1. Será permitido o uso:

- a) de *notebook* pessoal, sem acesso à *internet*, apenas na(s) Prova(s) subsequente(s) à Prova Escrita, desde que utilize apenas o plano de aula e o material didático entregues à Banca Examinadora, conforme item 7.3.5.1 deste Edital.
- b) de computador, caso a Unidade Acadêmica opte pela realização da Prova Escrita em computador;

5.6 O candidato que for flagrado na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 5.5 ou de modo a fraudar o concurso será automaticamente retirado do local de aplicação da prova e eliminado do concurso.

5.7 Todos os materiais a serem utilizados nas Provas em que se exige a apresentação oral do candidato deverão ser lacrados na presença dos candidatos e visados pelos Membros da Banca Examinadora e pelo candidato.



6- DAS PROVAS

6.1 - O Concurso Público de Provas e Títulos consistirá das seguintes avaliações com os respectivos valores:

Fase	Prova	Caráter	Valor	Pontuação mínima para classificação
1ª fase	Prova Escrita	Eliminatória	10,0	7,0
2ª fase	Prova didática	Eliminatória	10,0	7,0
3ª fase	Prova de títulos	Classificatória	10,0	0,0

6.2 DA PROVA ESCRITA

6.2.1 A Prova Escrita será aplicada sob a responsabilidade da banca examinadora;

6.2.2. O candidato deverá assinar apenas no local indicado na Capa do Caderno de Provas e indicará, em cada folha de resposta, o número de seu documento de identificação (RG) ou passaporte.

6.2.2 A Prova Escrita de caráter estritamente individual objetiva avaliar o candidato quanto ao domínio do tema sorteado, à objetividade, à clareza e à organização textual, bem como quanto ao uso correto da língua portuguesa, e será avaliada em conformidade com o Anexo III.

6.2.3 Versará sobre um ponto igual para todos os candidatos, sorteado pela Banca Examinadora entre os constantes em uma relação única de 10 (dez) pontos do conteúdo programático no Anexo I.

6.2.4 Terá duração máxima de 4 (quatro) horas para a sua realização, sendo facultado ao candidato utilizar-se dos 60 (sessenta) minutos iniciais para consulta a quaisquer materiais bibliográficos impressos e/ou manuscritos, com direito a anotações não utilizáveis para a escrita da prova;

6.2.5 A critério da Unidade Acadêmica onde o docente será lotado, a Prova Escrita poderá ser realizada por meio de Editor de textos (*Word* ou *Libre Office Write*) em computador sorteado no momento da Prova.



- 6.2.5.1 Caso a Unidade Acadêmica defina que a Prova Escrita será realizada no computador, as Normas Complementares para a sua realização serão publicadas em até 3 (três) dias úteis após o término das inscrições;
- 6.2.6 O candidato que se sentir impossibilitado de usar computador deverá informar, por e-mail à copeve@unifal-mg.edu.br, após realizar o pagamento da inscrição, para que possa fazer a prova à caneta.
- 6.2.7. No caso de a Prova Escrita ser manuscrita, somente serão avaliadas as provas respondidas à caneta (tinta azul ou preta), sendo desconsiderada(s) na avaliação a(s) parte(s) respondida(s) a lápis ou com outra cor de caneta;
- 6.2.8 Os 2 (dois) últimos candidatos somente poderão retirar-se do local simultaneamente para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação da Prova Escrita.
- 6.2.9 A correção da Prova Escrita pela Banca Examinadora se dará em sessão não pública e em ambiente seguro.
- 6.2.10 Considera-se ambiente seguro aquele em que é proibido o porte e o uso de aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação analógica ou digital.

6.3 DA PROVA DIDÁTICA

- 6.3.1 Somente participarão da Prova Didática os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita.
- 6.3.1.1 Os Critérios para Avaliação da Prova Didática constam do Anexo IV.
- 6.3.2 A Prova Didática, com duração prevista entre 50 (cinquenta) minutos e 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da mesma lista de 10 (dez) pontos da Prova Escrita.
- 6.3.2.1 O candidato que deixar de cumprir a duração exigida não será eliminado, mas receberá nota 0 (zero) no quesito cumprimento de tempo.
- 6.3.3 O ponto do conteúdo programático para a Prova Didática será sorteado imediatamente após o sorteio do ponto para a Prova Escrita;
- 6.3.3.1 Caso o ponto sorteado seja o mesmo da Prova Escrita, um novo sorteio deverá ser realizado.



6.3.4 Será permitido ao candidato o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na sala reservada para a apresentação da aula.

6.3.5 A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da prova didática.

6.3.5.1 No momento do sorteio, todos os candidatos deverão entregar à banca examinadora de 03 (três) a 5 (cinco) vias impressas do plano de aula, observando o quantitativo de membros titulares da banca examinadora, e o material didático a ser utilizado, incluindo CD/DVD ou *pen drive* ou recurso similar, os quais serão lacrados e visados pela banca examinadora na presença dos candidatos.

6.3.5.2 O candidato que não apresentar o Plano de Aula será desclassificado.

6.3.5.3 A banca examinadora não está autorizada a receber do candidato número de vias inferior ao estipulado no item 6.3.5.1.

6.3.6 Durante a Prova Didática são proibidas a interação do candidato com a banca examinadora e a arguição do candidato pela banca.

6.4 DA PROVA DE TÍTULOS

6.4.1 A Prova de Títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise da pontuação do *Curriculum Vitae* do candidato pela Banca Examinadora, no formato dos itens constantes no Anexo VI e no Anexo VII, acompanhado dos correspondentes documentos devidamente numerados.

6.4.1.1 Será realizada na última fase do certame e somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática.

6.4.2 O *Curriculum Vitae* deverá ser apresentado em 1 (uma) via, impressa e encadernada, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, impressos e na ordem dos itens do Anexo VI;

6.4.2.1 O *Curriculum Vitae* deverá ser entregue à Banca Examinadora no ato do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática.

6.4.2.2 A banca examinadora não está autorizada a receber do candidato o *Curriculum Vitae* e documentos comprobatórios que estejam em desacordo com o item 6.4.2



6.4.2.3 O candidato que não entregar nenhum documento comprobatório será atribuído nota zero à sua Prova de Títulos.

6.4.2.4 O candidato deverá entregar, com o *Curriculum Vitae*, o Anexo VIII preenchido e rubricado indicando a pontuação pretendida em cada item.

6.4.2.5 A Copeve poderá disponibilizar ao candidato a pontuação obtida em cada título, em até 24h após a divulgação do resultado da Prova de Títulos, desde que o candidato o faça por meio de solicitação protocolizada no Setor de Protocolo.

6.4.3 Para comprovação dos títulos, o candidato poderá observar as orientações constantes no Anexo VII;

6.4.3.1 Não é necessária a autenticação dos documentos comprobatórios em cartório.

6.4.4 Para efeito de pontuação do(s) título(s), considerar-se-á:

6.4.4.1 Área do concurso: Medicina, conforme classificação da CAPES, disponível em <http://www.capes.gov.br>.

6.4.4.2 Área correlata: Não serão levadas em consideração para fins de pontuação na Prova de Títulos.

7 DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

A) Do Julgamento Das Provas

7.1 Cada examinador, no ato de julgar, atribuirá a cada uma das Provas (Escrita e Didática) nota de 0 (zero) a 10 (dez), por prova de cada candidato, após a realização e apreciação de cada uma delas.

7.1.1 A avaliação da Prova de Títulos se baseará nos Anexos VI e VII, cabendo à Banca Examinadora avaliar os títulos devidamente comprovados e observar a atribuição de pesos em cada dimensão, conforme o Art. 20 § 1º, observando lotação/Depto/Unidade/Campus da vaga.

7.1.1.1 A avaliação de títulos será feita, dentro de cada dimensão, cabendo ao candidato que obteve maior pontuação naquela dimensão a nota máxima na mesma dimensão e aos demais candidatos, nota proporcional na mesma dimensão.



7.1.1.2 A nota final da Prova de Títulos de cada candidato será a soma das suas notas normalizadas em cada dimensão multiplicadas pelo peso atribuído pela Lotação/Depto/Unidade/Campus da vaga para cada uma dessas dimensões dividido por 100 (cem).

7.2 A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas de cada uma das provas ao setor competente por meio do Sistema de Notas, o qual divulgará o resultado em seu quadro de avisos e em seu sítio eletrônico.

B) Da Classificação Final

7.2.1 A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do somatório das notas obtidas em cada Prova.

7.2.1.1 Em caso de empate, será aplicado o Art. 27, da Lei nº 10.741/2003.

Persistindo o empate, o candidato que tiver obtido a maior nota na Prova Didática, na Prova Escrita, na Prova de Títulos ou houver exercido efetivamente a função de Jurado no Tribunal do Júri, nesta ordem de prioridade.

7.2.2 A Classificação Final do certame será publicada no prazo de até 8 (dias) dias úteis após o encerramento das provas, no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico da UNIFAL-MG.

C) da aprovação

7.3.1 Serão considerados habilitados nos concursos públicos para o cargo de Professor de Magistério Superior, os candidatos que obtiverem a nota mínima 7 (sete) em cada uma das provas eliminatórias. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas.

7.3.2 Serão aprovados até 05 (cinco) candidatos em cada vaga/na vaga descrita no Quadro 1, no certame, de acordo com o Art. 16 e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

7.3.2.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do § 3º, do Art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

7.3.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o **item 7.3.2**, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente



reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º, do Art.16, do Decreto nº 6.944/2009.

D) Do Resultado Final

7.4 O Resultado Final do certame, referente a cada vaga descrita no Quadro 1, será homologado pelo Consuni e publicado no Quadro de Avisos da **COPEVE – Prédio PCA - Sala 105**, no sítio da UNIFAL-MG e no Diário Oficial da União de acordo com a legislação vigente.

8 DA BANCA EXAMINADORA

8.1 O certame será julgado por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) ou por 5 (cinco) docentes como membros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo o 1º (primeiro) suplente, de preferência, um docente da UNIFAL-MG. A Banca Examinadora terá pelo menos 1 (um) membro titular externo, salvo exceção justificada pela Unidade Acadêmica (§ 2º, do Art. 26, da Resolução Consuni 04/2016). A composição da banca será indicada pela Unidade Acadêmica e aprovada pelo CEPE.

8.1.1 Os membros da Banca Examinadora serão escolhidos entre professores ou ex-professores de ensino superior, da grande área ou da área ou da subárea do concurso ou área correlata, de titulação igual ou superior àquela do concurso.

8.1.1.1 Nenhum membro da Banca Examinadora poderá: guardar grau de parentesco até o terceiro grau; ser enteado; cônjuge ou companheiro; ser ou ter sido sócio com interesses comerciais diretos; ser ou ter sido orientador(a)/orientado(a) do candidato; ter publicação técnico-científica em coautoria nos últimos 10 (dez) anos com os candidatos.

8.2 A Banca Examinadora e a relação nominal do(s) candidato(s) inscrito(s) no certame para o cargo de docente serão divulgadas, no sítio eletrônico da UNIFAL-MG: <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>, em até 3 (três) dias antes do início da primeira prova.

8.3 A Banca Examinadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico e da dimensão pedagógica pertinente ao certame.

8.4 As atribuições da Banca Examinadora constam do Anexo VIII.



9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA BANCA EXAMINADORA

9.1 Caberá impugnação ao edital do certame, mediante requerimento formal ao Reitor acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da União.

9.1.1 O Reitor decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2 O pedido de impugnação da Banca Examinadora deverá ser endereçado à COPEVE, apresentado por escrito e com documentos comprobatórios, e deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A.

9.2.1 O prazo para pedido de impugnação da Banca Examinadora será no primeiro útil após a sua divulgação;

9.2.2 O pedido será analisado pela Unidade Acadêmica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

9.3 A Decisão do pedido de impugnação do edital será publicada no Diário Oficial da União e a decisão do pedido de impugnação da banca examinadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>

9.3.1 Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital e/ou da banca examinadora.

10 DAS VISTAS DAS PROVAS E DOS RECURSOS

A) Das vistas de Provas

10.1 A Copeve poderá disponibilizar ao candidato o espelho de sua Prova Escrita e Prova de títulos em até 24h após a divulgação do resultado de cada prova, desde que o candidato o faça por meio de solicitação protocolizada no Setor de Protocolo.

10.2 Não será fornecida cópia da gravação.

10.3 Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual dos demais candidatos. Os candidatos não terão acesso às provas escritas, didáticas, gravações ou ao espelho individual de outros candidatos, garantindo-se o acesso somente aos documentos que contenham informações de caráter público e geral e resultados consolidados.



10.4 Tanto a vista da prova escrita, quanto o acesso às demais informações, resumem-se à disponibilização de cópias digitais dos documentos redigidos pelo candidato, ou, quando solicitadas por escrito, acesso às gravações. Não haverá, nesse momento, qualquer espaço para considerações, contraditas, argumentações ou reconsideração pela Banca Examinadora.

B) Dos Recursos

10.5 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de cada Prova, após a divulgação, no primeiro dia útil, das 8h às 17h, mediante requerimento formal ao Reitor acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo.

10.6 O candidato reprovado que pretender interpor recurso deverá observar local, prazos, datas e horários para entrega de documentos e materiais/planos de aula/projeto de pesquisa a serem usados na(s) fase(s) subsequente(s) à Prova em que foi reprovado. A inobservância deste item implica a desclassificação do candidato, ainda que seu recurso tenha sido deferido.

10.6.1 Se ao Recurso do candidato reprovado em qualquer fase for dado provimento e ensejar sua aprovação, a sua apresentação na fase subsequente dar-se-á em nova data, local e horário a serem divulgados.

10.6.2 No caso de interposição de recurso contra o resultado da Prova Escrita, para participar da Prova de Títulos, o candidato deverá observar o item 6.4 A inobservância deste item implica a desclassificação do candidato, ainda que seu recurso tenha sido deferido.

10.6.3 O Reitor encaminhará as razões do recorrente à Banca Examinadora ou à Copeve para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Após o recebimento do parecer da Banca Examinadora ou da Copeve, o Reitor decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.7 O candidato poderá interpor recurso contra a Classificação Final em até 3 (três) dias úteis, das 8h às 17h, após a divulgação da classificação, mediante requerimento formal ao Reitor, acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo.



10.8 Não será analisado, na parte ou no todo, recurso com razões que tratem da impugnação do Edital ou da banca ou de fases do certame cujo prazo de recurso tenha expirado.

10.9 Não caberá recurso de recurso;

10.10 Não caberá recurso contra o Resultado Final.

10.11 Todos os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A.

11 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES

11.1 O candidato classificado aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital tem direito à nomeação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

11.1.1 O candidato aprovado no certame de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no concurso público;
- b) ter a escolaridade e a titulação mínimas exigidas no Edital para a vaga a que concorre, descrita no Quadro 01;
 - b1) Nos casos em que o Diploma de Pós-graduação ainda não tiver sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.
 - b2) Nos termos do Art. 48, da Lei 9.394/1996, os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão, no caso de graduação, serem revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, e, no caso de Mestrado e de Doutorado, serem reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.



- c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser portador de visto permanente.
A não concessão do visto permanente pelo Ministério da Justiça – Polícia Federal - acarretará a eliminação do candidato habilitado ao concurso e a convocação do próximo candidato classificado. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica Oficial e/ou Médico do Trabalho/Perito singular da UNIFAL-MG;
- e) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar.
- f) não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, na forma da legislação vigente;h) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- i) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos na lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, determinado no parágrafo 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112/90. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais;
acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, incisos XVI, da Constituição Federal;
- j) apresentar, no ato da posse, os documentos comprobatórios para a investidura no cargo, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP (se já cadastrado), Declaração de Bens e Valores, Certidão de Nascimento e/ou Casamento e Diplomas de Graduação e Pós-graduação. Os documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou apresentados juntamente com o original para conferência.

Obs.: No caso de estrangeiros, cópia do passaporte com comprovante ou protocolo do requerimento do visto de permanência no país.



11.2 Será considerado desistente para todos os efeitos o candidato nomeado que não comparecer para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação ou aquele que, dentro desse período, assinar Termo de Desistência em relação à vaga ofertada. Em ambos os casos, o candidato será eliminado do concurso.

11.3 Além dos requisitos já estabelecidos no item 11.1.1 deste Edital, o candidato aprovado deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo:

- a) a posse do candidato observará o limite de vaga estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.
- b) os candidatos classificados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes no quadro de pessoal da Universidade Federal de Alfenas, para as disciplinas e Bases Integradas previstas neste Edital.
- c) o docente deverá, obrigatoriamente, assumir a responsabilidade de outras disciplinas e Bases integradas, além das previstas no presente edital, sempre que demandado pela Universidade, desde que tenha qualificação para tal, respeitando o limite legal.
- d) o candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, período no qual serão objetos de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. Além disso, o servidor será avaliado quanto à observância de normativas internas da UNIFAL-MG e legislação vigente.
- e) no período de 3 (três) anos, após o início do exercício, não serão aceitos pedidos de Redistribuição e Remoção para outros *campi*, bem como de alteração do regime de trabalho, salvo nos casos de estrito interesse da Administração.

11.4 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. A



UNIFAL-MG reserva-se o direito de convocar os classificados, na medida de suas necessidades.

11.5 O candidato habilitado que lograr classificação e for nomeado para assumir o cargo, somente tomará posse se for considerado apto no exame médico.

11.5.1 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá em exames laboratoriais, médico-clínico e, se necessário, em exames complementares, que serão solicitados pela Junta Médica Oficial da UNIFAL-MG.

11.5.2 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas informará ao candidato o dia, o horário e o local do exame médico-clínico admissional, bem como a relação dos exames, cujos resultados deverão ser entregues na data estabelecida para o exame médico-clínico.

11.6 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Observando a data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, por disciplina/lotação, o prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante requisição expressa da Unidade Acadêmica solicitante.

12.1.1 O Resultado Final do Concurso Público será homologado por disciplina/lotação e só poderá ser anulado ou revogado por ilegalidade ou por interesse público.

12.2 No interesse da UNIFAL-MG, o certame poderá ser reaberto quando não houver candidato aprovado, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura.

12.3 A critério da Administração e observada a legislação vigente, após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, poderão ser liberados candidatos aprovados para provimento em quaisquer dos *campi* da UNIFAL-MG, sendo que a não aceitação não implicará a desclassificação do candidato, caso seja chamado para outro local que não seja o mesmo concorrido neste Edital e desde que o aproveitamento seja para as mesmas disciplinas e Bases integradas e que possuam a mesma escolaridade e titulação exigidas neste edital.



12.3.1 Os candidatos aprovados, até que venham a ser efetivados nos cargos para os quais foram aprovados, podem vir a ser convidados a prestar serviço como professor substituto, sendo contratados, nos termos da Lei nº. 8.745/93 e suas alterações (item 1.5, TC-001.814/2011-7, Acórdão nº.1.424/2011-2ª Câmara), sem que isso implique prejuízo às suas posições na ordem de classificação.

12.4 O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

12.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Concurso, publicada no Diário Oficial da União.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União, e no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>.

12.7 Será excluído do concurso o candidato que:

- I – fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Banca Examinadora ou Comissão Organizadora;
- IV – for apanhado em flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma que não seja a forma definida na Folha de rosto e nas Folhas de Resposta da Prova Escrita.

12.8 Ainda que não haja recurso, o Reitor pode avocar toda a documentação do concurso, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

12.9 Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados integram este Edital e encontram-se à



disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>

12.10 O candidato aprovado deverá participar de curso de capacitação para trabalhar com Metodologias Ativas de acordo com a Programação do Curso de Medicina e, atuar, também, no modelo tradicional de ensino.

12.11 O docente admitido na condição de professor efetivo deverá participar, a partir do primeiro semestre de exercício profissional na UNIFAL-MG, das atividades do PRODOC (Programa de Desenvolvimento Profissional e Formação Pedagógica Docente), conforme previsto no Art. 7º e suas alíneas da Resolução Consuni nº 029/2015.

12.12 Maiores Informações poderão ser obtidas na Copeve pelo e-mail concursos@unifal-mg.edu.br ou pelo telefone (35) 3299-1090 / 1272 de segunda a sexta, das 08h30min às 16h30min.

12.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Consuni.

Alfenas, 25 de outubro de 2016.

Profa. Magali Benjamim de Araújo
Reitora em Exercício



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 123/2016

ANEXO I

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. DISCIPLINAS: Pediatria, atenção à saúde da criança e do adolescente, Semiologia Pediátrica, urgência e emergência. Bases integradas da medicina.
2. LOCAL DE PROVA: UNIFAL-MG – Sede - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas-MG.
3. DATA: 14/12/2016 HORÁRIO: 08:00 SALA: PCA 201
4. Relação de Pontos da Prova Escrita e da Prova Didática:
 1. Pneumonia bacteriana na infância;
 2. Doenças exantemáticas na infância;
 3. Obesidade na infância e na adolescência;
 4. Febre reumática na infância;
 5. Síndrome nefrítica na infância;
 6. Aleitamento materno;
 7. Anemias carênciais na infância;
 8. Icterícia neonatal;
 9. Doenças respiratórias no prematuro;
 10. Síndrome da adolescência normal e adolescente de risco.
5. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: A bibliografia é livre. Cabe ao candidato o conhecimento da produção científica relativa aos pontos da prova didática
6. Data da Prova Didática: Dia e local será divulgado no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>.



7. Encerradas as inscrições e não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vaga(s), serão reabertas, às 8h do dia 21/11/2016 até as 18h do dia 28/11/2016, (a reabertura deverá ser após 3 dias úteis do término das inscrições) as inscrições, mantendo a qualificação mínima exigida no item 2, Quadro 1 deste edital, conforme Anexo I/ alterando a qualificação mínima exigida no item 2, Quadro 1 deste edital. Essa reabertura, caso ocorra, será divulgada no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>.



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 123/2016

ANEXO II

CRITÉRIOS E NORMAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS QUE SURGIREM NA VIGÊNCIA DO CERTAME

1 Se surgir vaga para o cargo de professor, dentro da validade do concurso, na mesma área e qualificação mínima exigidas, o seu preenchimento, em qualquer das situações, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser nomeado e lotado para trabalhar em qualquer *campus* da UNIFAL-MG, conforme dispuser a portaria de nomeação, observando o interesse da Administração.

1.1 No caso do surgimento de vagas para os cargos deste Edital na UNIFAL-MG, na mesma área e qualificação mínima exigidas, durante a vigência do concurso público regido por este Edital, observar-se-á a reserva de vagas para pessoas com deficiência amparadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal; o §2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90; a alínea “c” do inciso III do artigo 2º da Lei n.º 7.853/89; regulamentada por meio dos parágrafos 1º e 2º do artigo 37 do Decreto nº 3.298/99 e para candidatos negros e pardos, conforme determina a Lei nº 12.990/14.

1.2 A UNIFAL-MG se reserva o direito de constituir Comissão Especial para análise das informações prestadas pelo candidato que declarar interesse em concorrer à vaga reservada que possa surgir na vigência deste certame.

1.3 O candidato que atender aos requisitos da legislação sobre vagas reservadas concorre nas mesmas condições que qualquer outro candidato em função de não haver, na data da publicação do Edital nº 123/2016, quantitativo de vagas suficiente para destinação a vagas reservadas.

1.4 A ordem de nomeação exemplificada no quadro abaixo será observada durante toda a vigência do certame de que trata o Edital nº 123/2016 e apenas na hipótese de surgimento de novas vagas.



1.4.1 Serão publicadas três listas de Classificação Final no sítio da UNIFAL-MG, sendo a primeira para a Ampla Concorrência, a segunda para Deficientes e a terceira para Negros e Pardos, conforme quadro abaixo:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação geral do concurso público	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado na classificação geral do concurso público	2º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação geral do concurso público	3º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para pessoas com deficiência.	4º	Vaga reservada para pessoa com deficiência.
1º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.	5º	Vaga reservada para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.
4º colocado na classificação geral do concurso público	6º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação geral do concurso público	7º	Vaga de ampla concorrência
6º colocado na classificação geral do concurso público	8º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado dentre os classificados para 20%	9º	Vaga reservada para pessoa com



de vagas reservadas para pessoas com deficiência.		deficiência.
2º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.	10º	Vaga reservada para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.

1.5 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que desistirem da nomeação não serão computadas, pelo fato de não resultarem desses atos o surgimento de novas vagas.

1.6 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato da mesma lista.

1.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 123/2016

ANEXO III

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na Prova Escrita, serão avaliados os seguintes aspectos:

O candidato que abordar assunto diferente do ponto sorteado será automaticamente eliminado

1	Domínio do ponto sorteado	55%
2	Objetividade	15%
3	Clareza e organização do texto	5%
4	Uso correto da Língua Portuguesa ou da língua específica solicitada no concurso público ou processo seletivo	15%

Avaliação da Prova Escrita

Avaliadores	Aspecto 1	Aspecto 2	Aspecto 3	Aspecto 4	TOTAL
Avaliador I					
Avaliador II					
Avaliador III					
Avaliador IV					
Avaliador V					
				Média	



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2016

ANEXO IV

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. PLANEJAMENTO	2	
1.1 Plano de Aula	1	
1.2 Estratégia de ensino	0,5	
1.3 Adequação do referencial teórico	0,5	
2. DESENVOLVIMENTO DA AULA	8	
2.1 Adequação do conteúdo para a graduação	1	
2.2 Domínio do conteúdo e capacidade de síntese	3	
2.3 Clareza e sequência entre introdução, desenvolvimento e conclusão	2	
2.4 Naturalidade e uso adequado dos recursos didáticos	1	
2.5 Uso correto da língua portuguesa ou da língua específica solicitada no concurso público ou no processo seletivo	0,5	
2.6 Cumprimento do tempo previsto, no edital, para apresentação da aula	0,5	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 - Fax: (35) 3299-1063



TOTAL	10,0	
--------------	------	--



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2016

ANEXO V

DIMENSÕES POR UNIDADE ACADÊMICA

Unidades Acadêmicas	Formação Acadêmica (de 8% a 24%)	Atividades de Ensino (de 24% a 30%)	Atividades de Pesquisa (de 8% a 24%)	Atividades de Extensão (de 8% a 24%)	Gestão Acadêmica (de 8% a 24%)	Experiência Profissional (de 8% a 24%)
Escola de Enfermagem	10%	30%	10%	22%	20%	8%
Faculdade de Ciências Farmacêuticas	12%	24%	24%	24%	8%	8%
Faculdade de Nutrição	8%	24%	24%	24%	10%	10%
Faculdade de Odontologia	21%	25%	22%	16%	8%	8%
Instituto Ciências Biomédicas	20%	24%	22%	15%	9%	10%
Instituto de Ciência e Tecnologia	20%	24%	20%	20%	8%	8%
Instituto de Ciências da Natureza	10%	25%	20%	15%	20%	10%



Instituto de Ciências Exatas	12%	24%	22%	22%	8%	12%
Instituto de Ciências Humanas e Letras	16%	30%	24%	10%	12%	8%
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas	24%	24%	18%	18%	8%	8%
Instituto de Química	8%	30%	24%	20%	8%	10%



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2016

ANEXO VI

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

I - ATIVIDADE - FORMAÇÃO ACADÊMICA

ATIVIDADES		Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação atribuída pela Banca
1. Doutorado concluído na área do concurso.	45		
2. Outro Doutorado concluído na área do concurso.	18		
3. Mestrado concluído na área do concurso.	26		
4. Outro mestrado concluído na área do concurso	10		
5. Estágio de pós-doutorado na área do concurso ou em área correlata Máximo de 3 anos	6/ano		
6 . Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área do concurso ou em área correlata. Máximo 3 títulos	2,0 pontos/título		
7 . Participação em cursos, na área do concurso ou em área correlata, com carga horária inferior a 120 horas. Máximo 1,0 ponto	0,008 ponto/hora		
8. Curso de aperfeiçoamento na área do concurso ou correlata. Com carga horária $\geq$ 120 horas. Máximo 1,0 ponto	0,1 ponto/hora		
9. Residência Profissional Máximo 2	6 pontos /residência		



TOTAL			
PERCENTUAL NORMALIZADO (IQ)			

II – ATIVIDADES DE ENSINO

ATIVIDADES		Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação atribuída pela Banca
1. Docência na educação básica	0,0005 ponto/hora-aula		
2. Docência no ensino superior, na graduação, na área do concurso	0,005 ponto/hora-aula		
3. Docência no ensino superior, na graduação, em área correlata ao concurso	0,0025 ponto/hora-aula		
4. Docência de magistério superior, na graduação, em área não correlata ao concurso.	0,0015/ hora-aula		
5. Docência de Magistério Superior, na graduação no Ensino a Distância(EAD).	0,005 ponto/hora-aula		
6. Docência em magistério superior <i>Latu sensu</i>	0,0050 ponto		
7. Docência em magistério superior <i>Stricto sensu</i>	0,01 ponto/hora-aula		
8. Estágio em docência em programa de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	0,0025 pontos/ hora		
9. Tutoria em educação à distância (EAD)	0,0025 pontos/ hora		
10. Orientação de tese de doutorado	4 pontos/		



defendida e aprovada	orientação		
11. Co-orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	3 pontos/ orientação		
12. Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	2 pontos/ orientação		
13. Co-orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	1,5 ponto/orientação		
14. Orientação de monografia em cursos de especialização ou aperfeiçoamento concluída.	0,25 pontos/ orientação		
15. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluída.	0,5 ponto/ orientação		
16. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa e vinculado a bolsa concluída.	1 ponto/ orientação		
17. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa, não vinculado a bolsa concluída.	0,5 ponto/ orientação		
18. Co-orientação de monografia, trabalho de conclusão de curso e de iniciação científica concluída	0,1 ponto/ orientação		
19. Supervisão de estágio em entidade conveniada com a IES, exceto para atividades docentes, nos últimos 5 anos concluída	0,5 ponto/ semestre		
20. Tutor orientador de grupo PET (Programa de Educação Tutorial) nos últimos 5 anos	0,5 ponto/ tutoria		



concluída			
21. Participação em exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso de graduação, exceto o orientador. Máximo 2 pontos.	0,1 ponto/participação		
TOTAL			
PERCENTUAL NORMALIZADO			

III – ATIVIDADES DE PESQUISA

ATIVIDADE		PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Artigos científicos na íntegra publicados ou aceitos para publicação em periódicos especializados na área do concurso, conforme classificação adotada pelo sistema Qualis da CAPES.		
Qualis A1	4,0 pontos/artigo	
Qualis A2	3,4 pontos/artigo	
Qualis B1	2,8 pontos/artigo	
Qualis B2	2,0 pontos/artigo	
Qualis B3	1,2 ponto/artigo	
Qualis B4	0,6 ponto/artigo	
Qualis B5	0,3 ponto/artigo	
Qualis C	0,2 ponto/artigo	
Sem Qualis	0,1 ponto/artigo	
2. Trabalho científico premiado em evento internacional, na área do concurso.	1,5 ponto/prêmio	
3. Trabalho científico premiado em evento nacional, na área do concurso.	0,5 ponto/prêmio	
4. Trabalho científico premiado em evento regional, na área do concurso.	0,1 ponto/prêmio	
5. Resumo publicado em anais de evento científico internacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,5 ponto/resumo	



6. Resumo publicado em anais de evento científico nacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,2 ponto/resumo	
7. Resumo publicado em anais de evento científico regional ou local na área do concurso ou em área correlata.	0,1 ponto/resumo	
8. Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico internacional sem classificação no qualis, na área do concurso ou em área correlata. (ICEx)	1,5 ponto/artigo	
9. Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico nacional sem classificação no qualis, na área do concurso ou em área correlata. (ICEx)	0,5 ponto/artigo	
10. Coordenação de evento científico internacional	2,0 pontos/evento	
11. Coordenação de evento científico nacional	1,0 ponto/evento	
12. Coordenação de evento científico regional	0,5 ponto/evento	
13. Coordenação de evento científico local	0,25 ponto/evento	
14. Participação em comissão organizadora de evento científico internacional	1 ponto/evento	
15. Participação em comissão organizadora de evento científico nacional	0,5 ponto/evento	
16. Participação em comissão organizadora de evento científico regional	0,25 ponto/evento	
17. Participação em comissão organizadora de evento científico local	0,1 ponto/evento	
18. Participação em evento científico internacional	0,5 ponto/evento	
19. Participação em evento científico nacional	0,25 ponto/evento	
20. Participação em evento científico regional (congresso, simpósio e outros)	1 ponto/evento	
21. Participação em evento científico	0,1 ponto/evento	
22. Membro avaliador de trabalhos científicos apresentados em eventos.	0,3 ponto/evento	
23. Curso ministrado em evento científico Máximo 2 pontos.	0,02 ponto/curso	
24. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico internacional	2 pontos/evento	
25. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico nacional	1 ponto/evento	
26. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico regional	0,5 ponto/evento	
27. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico local	0,25 ponto/evento	
28. Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	2 pontos/projeto	
29. Coordenação de projeto científico sem recurso de agência de fomento à pesquisa	1 ponto/projeto	
30. Bolsista produtividade em pesquisa	0,5 ponto/ano	
31. Membro colaborador de projeto científico aprovado ou não por agência de fomento à pesquisa	0,5 ponto/projeto	



32. Editor-chefe de revista científica indexada no Institute of Science Index (ISI)	4 pontos/ano	
33. Editor-chefe de revista científica não indexada no ISI	1 ponto/ano	
34. Membro do corpo editorial de revista científica indexada no ISI	1 ponto/ano	
35. Membro do corpo editorial de revista científica não indexada no ISI ou de editoras e de jornais	0,5 ponto/ano	
36. Avaliação <i>ad-hoc</i> de publicações científicas indexadas	0,1 ponto/avaliação	
37. Avaliação <i>ad-hoc</i> de publicações científicas não-indexadas e outros	0,01 ponto/avaliação	
38. Autoria de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	4 pontos/livro	
39. Organizador de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	2 pontos/livro	
40. Autoria de capítulo de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	1 ponto/capítulo	
41. Tradução de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	2,5 pontos/livro	
42. Autoria de manual técnico, relatório ou caderno didático publicado por editora	0,2 ponto/publicação	
43. Tradução de artigo ou ensaio na área do concurso, cadastrado no ISBN ou ISSN	0,2 pontos/artigo	
44. Tradução de capítulo de livro na área do concurso, cadastrado no ISBN	1 ponto/capítulo	
45. Revisão técnica de livros	0,5 ponto/livro	
46. Patentes e licenças com certificados emitidos por autoridade competente	4 pontos/registro	
47. Pedido de patente ou de licença, com número de protocolo emitido por autoridade competente	3 pontos/pedido*	
48. Registro de software com certificado emitido por autoridade competente	3 pontos/pedido	
49. Pedido de registro de software com número de protocolo emitido por autoridade competente	2 pontos/pedido*	
50. Autoria de software livre com número de ISBN	1 ponto/software	
51. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador	2 pontos/banca	
52. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador	1 ponto/banca	
53. Participação em banca examinadora de defesa de monografia, <i>Latu sensu</i> . Máximo 2 pontos	0,1 ponto/banca	
54. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Internacional)	0,2 ponto/publicação	
55. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Nacional)	0,05 ponto/publicação	
56. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Local/regional)	0,005 ponto/publicação	
57. Avaliação de projetos, encaminhados por agência de fomento a pesquisa, por projeto avaliado	0,1 ponto/avaliação	
TOTAL		



PERCENTUAL NORMALIZADO		
NOTAL FINAL		

*Obs.: A concessão de patentes, licenças e registros de softwares eliminará a pontuação dos respectivos pedidos constantes nos itens 47 e 49

IV – ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ATIVIDADES		Pontuação do candidato	Pontuação da Banca
1. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento.	2 pontos/ ano		
2. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.	1 ponto/ ano		
3. Sub-coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,5 ponto/ ano		
4. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento.	2 pontos/ projeto		
5. Docência de magistério superior, na graduação, no EAD	0,005pontos/ hora-aula		
6. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.	1 ponto/ projeto		



7. Sub-coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,5 ponto/ projeto		
8. Membro colaborador de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,25 ponto/ ano		
9. Membro colaborador de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,25 ponto/ projeto		
10. Coordenação de curso de extensão. Máximo 2 pontos	0,25 ponto/ curso		
11. Assessoria, consultoria, perícia ou auditoria científica, técnica e/ou administrativa certificadas por autoridade competente	0,5 ponto/ atividade		
12. Curso ministrado em projeto de extensão	0,02 ponto/ hora-aula		
TOTAL			
PERCENTUAL NORMALIZADO			

V – ATIVIDADE GESTÃO ACADÊMICA

ATIVIDADES		Pontuação do candidato	Pontuação o da Banca
1. Exercício técnico-profissional, de graduação ou pós-graduação, na área do concurso ou área correlata. Não serão computados o tempo de	0,5 ponto/ semestre		



estágio, monitoria, docência, residência em saúde ou bolsa de estudos curriculares.			
2. Coordenador de curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	2 pontos/ semestre		
Vice ou Adjunto Coordenador de curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	1 ponto /semestre		
3. Coordenador de curso de pós-graduação <i>Latu sensu</i>	1 ponto/ semestre		
Vice ou Adjunto Coordenador de curso de pós-graduação <i>Latu sensu</i>	0,5 ponto/semestre		
4. Coordenador de curso de graduação	2 pontos/ semestre		
Vice ou Adjunto Coordenador de curso de graduação	0,5 ponto/ semestre		
5. Coordenador de extensão	2 pontos/ semestre		
Vice ou Adjunto Coordenador de extensão	0,5 ponto/ semestre		
6. Diretor de Unidade Acadêmica ou Chefe de unidade ou correspondente acadêmica ou unidade equivalente	2 pontos/ semestre		
Vice-Diretor de Unidade Acadêmica ou Vice-Chefe de unidade acadêmica ou unidade equivalente	0,5 ponto/ semestre		
7. Participação em comissão temporária de instituições de ensino.	0,1 ponto/ participação		
8. Membro de conselho universitário, órgãos colegiados e comissões permanentes	0,25 ponto/ano		



9. Membro de órgão representativo de classe	0,3 ponto/ano		
10. Participação em banca examinadora de concurso público para admissão de docente em IES pública	2 pontos/ banca		
11. Participação em banca examinadora de processo seletivo para admissão de docente em IES pública ou privada	1 ponto/ banca		
12. Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas.	1 ponto/ano		
13. Cargo de Reitor, Vice-Reitor, Diretor, Pró-Reitor ou equivalentes em IES pública ou privada	3 pontos/ semestre		
14. Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas	1 ponto/ano		
15. Membro de diretoria de entidades científicas ou tecnológicas	0,1 ponto/ano		
TOTAL			
PERCENTUAL NORMALIZADO			

VI – ATIVIDADE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATIVIDADES		Pontuação do candidato	Pontuação da Banca
1. Participação em banca examinadora de concurso público para admissão de docente em IES pública ou privada	2 pontos/ banca		
2. Participação em banca examinadora de processo seletivo para admissão de docente em	1 ponto/ banca		



IES pública ou privada			
3. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador	2 pontos/ banca		
4. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador	1 ponto/ banca		
5. Participação em banca examinadora de defesa de monografia, <i>Latu sensu</i> , exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso de graduação, exceto o orientador titular. Máximo 2 pontos.	0,1 ponto/ banca		
6. Aprovação em processo seletivo ou concurso público para magistério superior	0,5 ponto/ aprovação		
7. Aprovação em concurso público educação básica	0,2 ponto/ aprovação		
8. Exercício técnico-profissional na área do concurso ou área correlata.	0,2 ponto/ semestre		
9. Participação em comissão temporária de órgãos administrativos ou tecnológicos	0,1 ponto /participação		
TOTAL			
PERCENTUAL NORMALIZADO			

*** O candidato deverá comprovar as atividades desenvolvidas durante a experiência profissional.

Tabela de pontuação Exclusiva para os Concursos na Área de Artes

VI – ATIVIDADE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

		Pontuação do candidato	Pontuação da Banca
--	--	---------------------------	-----------------------



01. Publicação de imagens e textos em catálogos de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Internacional)	2 pontos/catálogo		
02. Publicação de imagens e textos em catálogos de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Nacional)	1 ponto/catálogo		
03. Publicação de imagens e textos em catálogos de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Local ou Regional)	0,5 ponto/catálogo		
04. Publicação de imagens e textos em programas/folders e outras peças gráficas de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Internacional)	0,4 ponto /peça gráfica		
05. Publicação de imagens e textos em programas/folders e outras peças gráficas de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Nacional)	0,2 ponto /peça gráfica		
06. Publicação de imagens e textos em programas/folders e outras peças gráficas de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Local ou Regional)	0,1 ponto /peça gráfica		
07. Apresentação de produções artísticas, individuais e coletivas em exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema,	2 pontos/ exposição/evento		



música e dança. (Internacional)			
08. Apresentação de produções artísticas, individuais e coletivas em exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Nacional)	1 ponto /exposição/evento		
09. Apresentação de produções artísticas, individuais e coletivas em exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Local ou Regional)	0,5 ponto /exposição/evento		
TOTAL			
PERCENTUAL NORMALIZADO			

As dimensões atividades de ensino, atividades de pesquisa, atividades de extensão, gestão acadêmica e experiência profissional sejam pontuados somente os últimos 10 anos de atividades.



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2016

ANEXO VII

ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Para avaliação de títulos, será considerada a Tabela de Área de
Conhecimento/Avaliação da Capes, disponível em:

<http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>

- 1 As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabelas dos Anexos VI, para o caso de Concursos públicos, e VII, para o caso de Processos Seletivos, da Res. Consuni 04/2016, referentes aos últimos 10 (dez) anos.
- 2 Candidato e banca poderão observar as orientações a seguir para fins de comprovação/avaliação de títulos:
- 3 Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.
- 4 Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação ou que contiverem rasura/indício de alteração de dados.
- 5 Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.
- 6 Cada título será pontuado uma única vez.

A) ATIVIDADE - FORMAÇÃO ACADÊMICA

- I - Os títulos serão avaliados observando a área do concurso e a área correlata do concurso conforme Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da Capes. Obs.: A autenticação em cartório dos documentos apresentados na Prova de Títulos não é obrigatória.
- II - Apresentação da cópia do diploma ou declaração de defesa de monografia (especialização) e/ou certificado de residência profissional e/ou ata de homologação de defesa de dissertação e/ou de tese;



III - Avaliação de título (especialização, residência profissional, dissertação, tese) na área do concurso e/ou em área correlata: observar também o Quadro 01, do item 2, do Edital;

IV - Conferir nome da instituição, nome do candidato, data da emissão do documento, verificar informações constantes no verso (registro, órgão emissor, servidor/funcionário responsável).

VI - No caso de diplomas de cursos de Graduação ou de Pós-Graduação cursados no exterior:

- a. graduação: verificar se o diploma foi revalidado por universidade pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente;
- b. Mestrado e/ou Doutorado: verificar se o diploma foi reconhecido por universidade que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

VII - No caso de Cursos de Especialização, verificar também a carga horária mínima de 360h.

B) ATIVIDADES DE ENSINO

I - Docência na Educação Básica ou Superior/Magistério Superior presencial ou EaD, tutoria presencial ou EaD: além de observar a área ou área correlata do concurso/processo seletivo, o candidato deverá apresentar:

- a. no caso de experiência profissional na rede privada: cópia da Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o número da CTPS, folha onde consta a data de início e de término do contrato e dados da instituição), observando a função que consta no contrato de trabalho, e/ou cópia de contrato de trabalho em que conste dados da instituição, nome completo e dados do candidato, função exercida, data do início e do término de contrato de trabalho e/ou declaração com timbre da instituição, assinatura do dirigente máximo (abaixo da assinatura do Dirigente máximo: deve constar a Portaria de Autorização do Órgão Máximo da Instituição/ou Autorização do Poder Público para atuar como dirigente da Instituição). Obs.: não avaliar atividades referentes a estágio curricular e/ou estágio obrigatório; observar, no cabeçalho ou no rodapé da Declaração, se constam as informações: nome fantasia da instituição/nome



social da empresa ou mantenedora, CNPJ, Atos Autorizativos no caso de instituições de ensino: Decreto/Portaria de Aut. de Funcionamento/Ato de Criação. No caso de experiência em Docência em EaD/curso lato sensu: observar se consta a informação na declaração/CTPS.

- b. no caso de experiência profissional na rede pública: declaração da instituição com assinatura e carimbo do dirigente máximo (abaixo da assinatura do Dirigente, deve constar o ato autorizativo do Poder Público para atuar como dirigente) constando, ainda, as seguintes informações: função exercida (cargo/função), data do início e do término do contrato/ou data do início e do término de exercício profissional na instituição (no caso de o candidato manter o vínculo, a data a ser considerada para avaliação do tempo de serviço é a data da emissão da declaração) e/ou certidão de tempo de serviço (verificar timbre/cabeçalho/rodapé, assinatura do dirigente (observar as mesmas informações da declaração). No caso de experiência em Docência em EaD/curso lato sensu: observar se consta a informação na declaração. Instituições públicas que contratam no regime celetista: observar as orientações constantes no item anterior.

II - Estágio em docência em programa de pós-graduação Stricto Sensu: declaração da instituição constando a data de início e término do estágio. Observar na declaração: dados da instituição (nome, endereço, atos autorizativos), dirigente (função).

III - Orientação ou coorientação de tese/dissertação/monografia em cursos de especialização ou de aperfeiçoamento, de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de supervisão de estágio, de tutoria de grupo PET, participação em exame de qualificação e TCC No caso de Cursos de Especialização, verificar também a carga horária mínima de 360h.

IV - No caso de Residência Médica, verificar: observar órgão emitente e data de realização do curso;

V- No caso de certificados de curso: observar órgão emitente, data de realização do curso e carga horária cumprida (não pontuar certificados em que não se conste a carga horária cumprida).



C) ATIVIDADES DE PESQUISA

I - Artigos científicos: apresentar página inicial e final do artigo, apresentar cópia do sumário em que conste o nome do trabalho, do autor e página inicial e final, apresentar página da web (print screen) em que conste o ISBN da Revista, verificar ISBN e avaliação Qualis (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>), apresentar cópia da ficha catalográfica (no caso de revistas impressas).

II - Trabalho científico premiado: apresentar certificado e/ou declaração de acordo com a especificidade do trabalho e/ou apresentar cópia do sumário em que conste o nome do trabalho, do autor e página inicial e final, apresentar endereço da página da web (print screen) em que conste o trabalho publicado, apresentar endereço da página da web (print screen) em que conste o nome, a data e o local do evento, apresentar endereço da página da web (print screen) em que conste Comissão (ou Comissão Científica/Conselho Científico/Conselho Editorial) e Instituição Organizadora do Evento, apresentar Ficha Catalográfica/ISBN (no caso de Caderno de Resumos/Anais de Evento impressos). Obs.: no certificado ou na programação ou na página do evento deverá ter a informação de que o trabalho foi premiado. Observar também área do concursos e área correlata.

III - Resumo publicado em anais de evento científico e artigo publicado na íntegra em anais de eventos: apresentar página inicial (e final quando for mais de uma página) do trabalho publicado, apresentar cópia do sumário em que conste o nome do trabalho, do autor e página inicial e final, apresentar endereço da página da web (print screen) em que conste o trabalho publicado, apresentar endereço da página da web (print screen) em que conste o nome, a data e o local do evento, apresentar endereço da página da web (print screen) em que conste Comissão (ou Comissão Científica/Conselho Científico/Conselho Editorial) e Instituição Organizadora do Evento, apresentar Ficha Catalográfica/ISBN (no caso de Caderno de Resumos/Anais de Evento impressos).



IV - Coordenação de evento/participação em Comissão Organizadora de evento/membro avaliador de trabalhos científicos: apresentar endereço da página da web (print screen) em que conste o nome, a data e o local do evento, apresentar endereço da página da web (print screen) em que conste os membros da Comissão (ou Comissão Científica/Conselho Científico/Conselho Editorial) e Instituição Organizadora do Evento, apresentar Ficha Catalográfica/ISBN (no caso de Caderno de Resumos/Anais de Evento impressos).

V - Participação em evento científico: apresentar declaração de participação em evento em que conste o nome, a data e o local do evento;

VI - Curso ministrado, palestra, conferência ou membro de mesa-redonda: apresentar declaração de participação com a atividade realizada em evento em que conste o nome, a data e o local do evento;

VII - Coordenação de projeto de científico aprovado por agência de fomento à pesquisa: apresentar cópia do resultado com a indicação de que é coordenador (print screen da página da web da agência de fomento à pesquisa ou cópia do Diário Oficial) OU declaração da instituição constando o nome completo do coordenador, data de início (e fim se for o caso) do projeto, nome da agência de fomento, local e realização do projeto de pesquisa.

VIII - Coordenação de projeto de científico sem recurso de agência de fomento à pesquisa: apresentar cópia do resultado com a indicação de que é coordenador (print screen da página da web da instituição) OU declaração da instituição constando o nome completo do coordenador, data de início (e fim se for o caso) do projeto, local e realização do projeto de pesquisa.

IX - Bolsista Produtividade de Pesquisa: declaração do Cnpq ou print screen

X - Membro colaborador de projeto de científico com ou sem recurso de agência de fomento à pesquisa: apresentar cópia do resultado com a indicação de que é membro colaborador (print screen da página da web da instituição) OU declaração da instituição constando o nome completo do coordenador e do membro colaborador data de início (e fim se for o caso) do projeto, local e realização do projeto de pesquisa

XI - Editor-chefe ou Membro de Corpo Editorial de revista científica indexada no ISI: apresentar cópia da página da web ou da Revista com a indicação de que é Editor-



chefe ou Membro de Corpo Editorial (print screen da página da web da instituição ou da revista). Verificar em qual/quais ano(s) o candidato atuou como Editor-chefe ou Membro de Corpo Editorial. Pesquisar em <http://www.isi-database.org/id.php> para verificar se a revista é indexada no ISI;

XII - Editor-chefe de revista científica não indexada no ISI: apresentar cópia da página da web ou da Revista com a indicação de que é membro do corpo editorial (print screen da página da web da instituição ou da revista). Verificar em qual/quais ano(s) o candidato atuou como Membro do Corpo editorial de revista não indexada no ISI.

XIII - Membro do corpo editorial de revista científica não indexada no ISI ou de editoras e de jornais: apresentar cópia da página da web ou da Revista com a indicação de que é membro do corpo editorial ou de editoras e de jornais (print screen da página da web da instituição ou da revista ou da editora ou do livro ou do jornal). Verificar em qual/quais ano(s) o candidato atuou como Membro do Corpo editorial.

XIV - Avaliação *ad-hoc* de publicações científicas indexadas e não indexada e outros: Apresentar declaração do Editor-chefe ou responsável pela revista indicando o nome do trabalho avaliado e o ano em que o trabalho foi avaliado.

XV - Autoria de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN: Apresentar cópia da ficha catalográfica em que conste o nome do autor, ano de publicação, título, ISBN, conselho editorial e editora.

XVI - Organizador de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN: Apresentar cópia da ficha catalográfica em que conste o nome do organizador, ano de publicação, título, ISBN, conselho editorial e editora.

XVII - Autoria e tradução de capítulo de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN: Apresentar cópia da ficha catalográfica em que conste o nome do autor /tradutor, ano de publicação, título, ISBN, conselho editorial e editora ou cópia de página do capítulo em que conste a comprovação de autoria/ tradução de capítulo de livro.

XVIII - Autoria de manual técnico, relatório ou caderno didático publicado por editora: Apresentar cópia da ficha catalográfica em que conste o nome do autor, ano de publicação, título, ISBN, conselho editorial e editora ou cópia de página do capítulo em que conste a comprovação de autoria da obra.



XIX - Tradução de artigo ou ensaio ou de capítulo de livro na área do concurso, cadastrado no ISBN ou ISSN: Apresentar cópia da ficha catalográfica e página do

artigo/ensaio/capítulo em que conste o nome do autor, ano de publicação, título, ISBN e a informação de que atuou como tradutor.

XXI - Revisão técnica de livros: Apresentar cópia da ficha catalográfica e página do do livro em que conste o ISBN e a informação de que atuou na revisão técnica do livro.

XXII - Patentes e licenças com certificados emitidos por autoridade competente e Pedido de patente ou de licença, com número de protocolo emitido por autoridade competente, registro de software com certificado emitido por autoridade competente e Pedido de registro de software com número de protocolo emitido por autoridade competente: verificar certificado e dados da instituição que emitiu o certificado.

XXI - Autoria de software livre com número de ISBN: verificar ISBN no sítio: <http://www.isbn.bn.br/website/>

XXII - Participação em banca examinadora de defesa de monografia, Lato Sensu, defesa de tese de mestrado e/ou doutorado, exceto o orientador: Verificar certificado, observando se constam dados da instituição e dados da atividade (função exercida no evento, data, local, etc);

XXIII - Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários: apresentar cópia do texto (ou print screen do sítio) e cópia da página (ou print screen do sítio) em que constem informações sobre o jornal/suplemento artístico-literário (editor, instituição, ISSN, periodicidade, etc);

XXIV - Avaliação de projetos, encaminhados por agência de fomento à pesquisa, por projeto avaliado: apresentar declaração em que conste a atividade realizada, a data de quando foi realizada. Na declaração, observar dados da instituição (Agência de Fomento) que emitiu a declaração.

Obs.: A concessão de patentes, licenças e registros de softwares eliminará a pontuação dos respectivos pedidos constantes nos itens 47 e 49, do Anexo III, da Res. Consuni 04/2016.



D) ATIVIDADES DE EXTENSÃO

I - Coordenação, Subcoordenação, Membro Colaborador de programa (ou projeto) de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com e/ou sem recursos de agência de fomento: Verificar na declaração da instituição: dados da instituição, se a atividade foi executada com ou sem recursos de agências

de fomento, o período de realização do programa (ou projeto), a função exercida no programa (ou projeto);

II - Docência de magistério superior, na graduação, no EAD: Observar as orientações constantes na dimensão Atividades de Ensino;

III - Coordenação de curso de extensão/ Curso ministrado em projeto de extensão: Verificar na declaração da instituição: dados da instituição, o período de realização do curso, a função exercida no curso ou no programa (ou projeto), o nome do Curso (e do Projeto/Programa, conforme o caso), a data e o local do evento;

IV - Assessoria, consultoria, perícia ou auditoria científica, técnica e/ou administrativa certificadas por autoridade competente: Verificar na declaração da instituição: dados da instituição, dados da autoridade competente, o período de realização da atividade, a função exercida e a atividade realizada;

E) ATIVIDADES GESTÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

I - Verificar nos comprovantes :

- a. no caso de experiência profissional na rede privada: cópia da Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o número da CTPS, folha onde consta a data de início e de término do contrato e dados da instituição), observando a função que consta no contrato de trabalho, e/ou cópia de contrato de trabalho em que conste dados da instituição, nome completo e dados do candidato, função exercida, data do início e do término de contrato de trabalho e/ou declaração com timbre da instituição, assinatura do dirigente máximo (abaixo da assinatura do Dirigente máximo: deve constar a Portaria de Autorização do Órgão Máximo da Instituição/ou Autorização do Poder Público para atuar como dirigente da Instituição). Obs.: não avaliar atividades referentes a estágio curricular e/ou estágio obrigatório; observar, no cabeçalho ou no rodapé da



Declaração, se constam as informações: nome fantasia da instituição/nome social da empresa ou mantenedora, CNPJ, Atos Autorizativos no caso de instituições de ensino: Decreto/Portaria de Aut. de Funcionamento/Ato de Criação.

- b. no caso de experiência profissional na rede pública: declaração da instituição com assinatura e carimbo do dirigente máximo (abaixo da assinatura do Dirigente, deve constar o ato autorizativo do Poder Público para atuar como dirigente) constando, ainda, as seguintes informações: função exercida (cargo/função), data do início e do término do contrato/ou data do início e do término de exercício profissional na instituição (no caso de o candidato manter o vínculo, a data a ser considerada para avaliação do tempo de serviço é a data da emissão da declaração) e/ou certidão de tempo de serviço (verificar timbre/cabeçalho/rodapé, assinatura do dirigente (observar as mesmas informações da declaração). No caso de Instituições públicas que contratam no regime celetista: observar as orientações constantes no item anterior.

II - Verificar, no caso de Portarias e de atividade avaliada pelo tempo (semestre/ano): dados da instituição se consta a data do início e do fim da atividade. Não avaliar se constar apenas a Portaria de designação/nomeação do candidato. Para comprovação de tempo na realização de uma atividade, o candidato deverá apresentar declaração da instituição constando data do início e do fim da atividade e a função exercida ou a Portaria de designação/nomeação para realizar a atividade e a Portaria de exoneração/dispensa do candidato para realizar a atividade.

III Verificar, nas declarações de atividade: dados da instituição, atividade realizada, local, data, dados do emitente.

F) Caso não haja orientação para avaliação, aplicar a orientação que seja mais próxima da situação.



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 123/2016

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES DA BANCA EXAMINADORA

- 1 Após definidos os nomes dos membros da banca examinadora pela Unidade Acadêmica, os membros deverão assinar o termo de compromisso observando o Parágrafo Único do Art. 27 da Resolução nº 004/2016;
- 2 O(A) professor(a) designado(a) como presidente da banca examinadora deverá, sempre que solicitado, comparecer à COPEVE para retirada dos materiais de expediente para auxiliá-lo durante a realização das provas.
- 3 Cabe apenas ao presidente da banca examinadora, ao término das fases (intermediárias), comparecer à COPEVE para lançamento das notas e assinatura na Folha de Resultado.
- 4 Em cada fase do certame, a banca examinadora fará 01 (uma) ata relatando todo o desenvolvimento no qual deverão ser registradas, de forma clara e objetiva, as informações relativas a cada fase do certame, em especial fatos que fujam à normalidade. Toda ata deverá ser assinada pelos membros da banca.
- 5 Conferir a identidade dos candidatos na prova Didática e solicitar a assinatura na lista de presença ao início de cada prova;
- 6 Solicitar a assinatura do Candidato na Folha de Rosto da Prova Escrita e instruir o candidato para que não faça qualquer tipo de identificação, que não a constante na Folha de Rosto da Prova Escrita, nas Folhas de Respostas da Prova Escrita;
- 7 Entregar à COPEVE, antes de indicar o tempo para início para realização da Prova Escrita, a Lista de Presença e as Folhas de Rosto da Prova Escrita dos candidatos;
- 8 Dirigindo-se a local seguro, avaliar o desempenho do candidato nas provas, adotando-se os critérios estabelecidos nos anexos deste Edital;
- 9 O presidente da banca examinadora deverá realizar o sorteio do ponto para a Prova Escrita e, imediatamente após, deverá realizar o sorteio do Ponto da Prova Didática. Também deverá realizar o sorteio da ordem de apresentação dos candidatos nas Provas em que se exige a apresentação oral ou a realização de atividade prática (Prova Prática);
- 10 A banca deverá receber o currículo de todos os candidatos aprovados na Prova Escrita e que forem realizar a Prova Didática, no ato do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática;
- 11 Encaminhar as notas de cada fase do concurso público por meio do Sistema de Notas do setor competente;
- 12 Encaminhar ao final do concurso os seguintes documentos:
 - a) Todas as listas de presença de cada fase assinadas;
 - b) Os formulários das provas não utilizados;



- c) As provas escritas resolvidas em formulários próprios rubricados pela Banca Examinadora acompanhados dos respectivos relatórios de avaliação da Prova Escrita (Anexo III);
- d) Os Planos de Aula acompanhados dos respectivos relatórios de avaliação da Prova Didática (Anexo IV);
- e) Os Projetos de Pesquisa acompanhados dos relatórios de avaliação de Projetos, quando houver (Anexo V);
- f) Avaliação e relatórios de avaliação da Prova Prática, quando houver (Anexo VI);
- g) Os Currículos Vitae acompanhados dos relatórios de avaliação da Prova de Títulos (Anexo VIII)
- h) O Relatório Final do concurso público que deverá ser preenchido no sistema de notas do setor competente, no qual deverão ser registrados os fatos ocorridos durante a realização das provas, os pontos sorteados nas Provas Escrita e Didática, alternância dos membros da banca, bem como outras informações relativas às diferentes formas de avaliação, constando os nomes dos candidatos, número de inscrição, notas e respectiva classificação, assinado pelos membros da banca e ao final do concurso a banca examinadora deverá entregar as atas originais à COPEVE, acompanhada do parecer conclusivo.

13 Todos os materiais a serem utilizados nas Provas em que se exige a apresentação oral do candidato deverão ser lacrados na presença dos candidatos e visados pelos Membros da Banca Examinadora e pelo candidato.

14 Findo o julgamento, todos os membros da Banca Examinadora deverão estar presentes para entregar todos os documentos, relacionados no item 8, e também a classificação final do certame, assinada pelos membros da Banca.

14.1 Havendo recurso na classificação final, e não sendo possível a presença do membro externo, ficará a cargo do suplente assumir as responsabilidades como membro.

15 A banca examinadora deverá estar presente na data e horário previsto para realizar a prova didática, considerando que não houve candidatos aprovados na prova escrita, com vista de haver impetrantes de recurso nesta fase.

16 A Banca Examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas de cada uma das provas ao setor competente por meio do Sistema de Notas, que divulgará o resultado em seu quadro de avisos e em seu endereço eletrônico.

17 A Banca Examinadora deverá estar presente, após período de recurso contra Classificação Final, para assinar o Resultado Final e o Relatório Final. Não sendo possível a presença do membro externo, ficará a cargo do suplente assumir as responsabilidades como membro.